

EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO Nº 2021.08.30.1

O Município de Arneiroz, através da Comissão Permanente de Licitação, devidamente nomeada pela **Portaria nº 187/2021**, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local abaixo previstos, abrirá licitação, na modalidade **PREGÃO**, na sua forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos, do Decreto Federal 10.024 de 20 de setembro de 2019, na lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, lei complementar 147, de 7 de agosto de 2014, aplicando-se, subsidiariamente, a lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, lei federal nº 8.078/90 (código de defesa do consumidor) e do código civil brasileiro (lei 10.406/2002) e as exigências estabelecidas neste edital.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08hs00min do dia 31/08/2021

2. FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08hs00min do dia 15/09/2021

3. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 08hs01min às 08hs59min do dia 15/08/2021

4. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09hs00min do dia 15/08/2021

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

INTEGRAM ESTE EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS:

- I. **Termo de Referência;**
- II. **Minuta da Proposta;**
- III. **Minuta de Contrato Pessoa Jurídica;**
- IV. **Minuta de Contrato Pessoa Física;**
- V. **Modelo de Declarações Pessoa Jurídica;**
- VI. **Modelo de Declarações Pessoa Física;**
- VII. **Modelo de Declaração de ME/EPP;**
- VIII. **Declaração de Disponibilidade dos Veículos.**

1.0 - DO OBJETO

1.1. À presente licitação o tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS AO TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ARNEIROZ-CE**, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, nos termos e condições constantes no presente Edital e no Termo de Referência (**ANEXO I**).

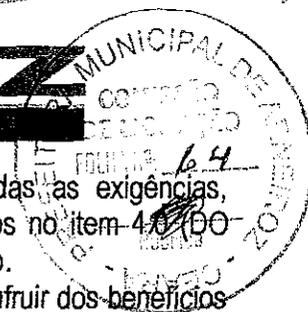
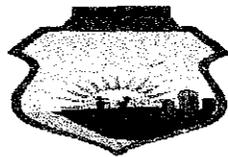
2.0 - DO PROCEDIMENTO

2.1. O PREGÃO ELETRONICO será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases.

2.2. O certame será realizado através da utilização do aplicativo "Licitações", do Portal Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões (<http://www.bllcompras.org.br> "Acesso ao Sistema"), conforme convênio de cooperação técnica celebrado entre a Prefeitura Municipal de ARNEIROZ e a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL.

3.0 - DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderá participar da presente licitação pessoa jurídica e ou pessoa física legalmente constituída que possua objetivo social ou ramo de atividade (indicado no seu registro comercial, contrato social ou



estatuto) pertinente e compatível com o objeto desta licitação, que satisfaça todas as exigências, especificações e normas, e que preencha as condições de credenciamento definidos no item 4.0 (DO CREDENCIAMENTO) deste Edital, observados os necessários requisitos de habilitação.

3.1.1. As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela LC nº 123/06 deverão declarar em campo próprio do sistema eletrônico a sua condição de ME ou EPP, sem, entretanto, identificar-se, sob pena de desclassificação.

3.2. Não poderão participar da presente licitação os interessados:

- a) Que estejam sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição;
- b) Que possuam restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;
- c) Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação;
- d) Que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública;
- e) Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- f) Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta;
- g) Que não tenham providenciado o credenciamento junto à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL.

4.0 - DO CREDENCIAMENTO

4.1. As pessoas jurídicas e ou físicas interessadas deverá nomear operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada a Bolsa de Licitações e Leilões, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operação es no site: <http://www.bllcompras.org.br>.

4.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação o direta ou através de empresas associadas a BLL – Bolsa de Licitação e Leilões, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação o e atendimento as exigências de habilitação o previstas no Edital;

4.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preços e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante previa definição de senha privativa;

4.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderá o ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação o do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitação es e Leilões do Brasil – BLL;

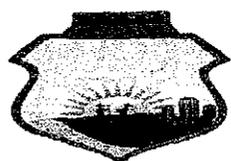
4.5. E de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação a efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

4.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados a presença de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;

4.7. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4646/ 3097.4600 ou através da **Bolsa de Licitações e Leilões**, pelo site: www.bllcompras.org.br.

5.0 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminhara o, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até



ARNEIROZ



a data e o horário estabelecidos para o recebimento, quando, então, encerrar se a automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.1.1. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação o exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.1.2. Caso o licitante que deixar de anexar os documentos exigidos ou deixar de apresentar qualquer documento exigido será inabilitado / desclassificado do processo.

5.2. cabera ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessa a pública do Pregão, ficando responsável pelo a decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessa pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação o e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

~~5.9. O licitante não poderá SUBCONTRATAR os serviços do objeto licitado em sua totalidade, no entanto~~ **terá que apresentar documentos na habilitação de 30 % (trinta por cento) da frota**, que pretende usar na prestação dos serviços no Município.

5.10. Todas as declarações emitidas e apresentadas pelas empresas licitantes para participação no PREGÃO ELETRONICO que trata este instrumento deverão, sem exceção, serem assinadas pelo responsável legal da empresa licitante e ter firma devidamente reconhecida de que as subscreveu, sob pena de descredenciamento e/ou desclassificação e/ou inabilitação.

6.0 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item;

6.1.2. Marca (caso exista);

6.1.3. Modelo (caso exista);

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares a especificação do Termo de Referência, indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia;

6.2. A Proposta de Preços deverá ser elaborada com base no objeto desta licitação, observadas as condições estabelecidas no Anexo I Termo de Referência e enviada, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

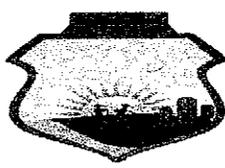
6.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributa rios, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços.

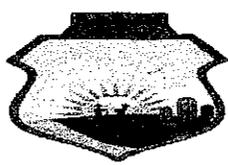
6.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissa o ou qualquer outro pretexto.

6.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.0 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES



- 7.1. À abertura da presente licitação dar-se em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.
- 7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 7.2.2. À desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.2.3. À não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contra rio, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente esta participará da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. À cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.
- 7.6. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.8. Só serão aceitos lances cujos valores estejam com uma margem de lance com valor de no **mínimo R\$ 1,00 (um real)** inferiores entre o último lance registrado anteriormente no sistema.
- 7.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.10. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.
- 7.10.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de mensagem eletrônica diretamente no Portal Eletrônico da Bolsa de Licitações Leilões do Brasil - BLL, através do endereço <https://bilcompras.com/>, divulgando data e hora da reabertura da sessão.
- 7.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**aberto**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **dez minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **dois minutos** do período de duração da sessão pública.
- 7.13. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a **vinte (20) segundos** e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a **três (3) segundos**, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 7.13.1. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **dois minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.14. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.14.1. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.



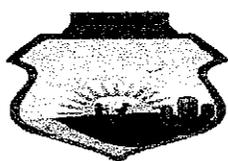
ARNEIROZ



- 7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.16. O Critério de julgamento adotado será o **menor preço por item**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrera com o valor de sua proposta.
- 7.18. Após o encerramento da etapa de lances, e não tendo sido a menor proposta ou lance apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte, caso se verifique a ocorrência de empate, será assegurado como Critério de desempate, preferência de contratação o para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme Lei Complementar nº 123/06;
- 7.18.1. Entende-se por empate, nos termos da LC 123/06, aquelas situações em que as propostas ou lances apresentados pelas ME e EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta ou lance melhor classificado durante a etapa de lances;
- 7.18.2. Na ocorrência de empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- À ME ou EPP melhor classificada no intervalo percentual de até 5% (cinco por cento), definido nos termos deste subitem, será convocada automaticamente pelo sistema eletrônico para, desejando, apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada com o menor preço ou lance, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão. É de responsabilidade da licitante a sua conexão com o sistema eletrônico durante o prazo acima referido para o exercício do direito sob comento. Apresentada a proposta nas condições acima referidas, será analisada sua documentação e de habilitação;
 - Não sendo declarada vencedora a ME ou EPP, na forma da alínea anterior, serão convocadas automaticamente pelo sistema eletrônico as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.13.1, na ordem classificatória, com vistas ao exercício do mesmo direito;
 - No caso de equivalência dos valores apresentados por ME ou EPP que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.13.1, será realizado sorteio eletrônico entre as mesmas, pelo próprio sistema, definindo e convocando automaticamente a vencedora para, caso queira, encaminhar uma melhor proposta.
- 7.19. Na hipótese da não contratação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, após a negociação do preço ofertado para que seja obtido preço melhor.
- 7.20. Após o encerramento da etapa de lances, O pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente a licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o Critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital;
- 7.21. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.22. É vedada a desistência dos lances já ofertados sujeitando-se o proponente as sanções previstas nas leis pertinentes

8.0 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinara a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e a compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.
- 8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 TCU Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexecutável.
- 8.2.1. Considera-se inexecutável a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos



respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou a totalidade da remuneração.

8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão o da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em "Chat" para constar em ata.

8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, no prazo de **04 (quatro)** horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características dos serviços ofertados, informações pertinentes, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.6.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar a subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.6.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.7. Encerrada a análise quanto a aceitação da proposta, o pregoeiro verificara a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9.0 - DA HABILITAÇÃO

9.1. Para se habilitarem nesta licitação, os interessados deverão anexar junto a BLL a documentação abaixo, cópia autenticada por cartório competente, contados a partir da data da recepção do arquivo. No caso de cópia autenticada, toda documentação deverá estarem perfeitamente legíveis.

9.2. Se o licitante desatender as exigências de habilitação, a mesma será inabilitada e o Pregoeiro examinara a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

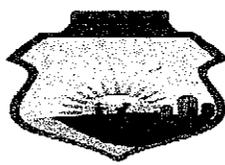
9.3. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO SERÃO OS SEGUINTE PARA PESSOA JURÍDICA:

9.3.1 - Da Habilitação Jurídica:

a) **REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresa pessoa física, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

b) **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO** em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

c) **INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades simples Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.



- d) Certificado de Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI
- e) Cédula de identidade do representante legal da empresa ou cópia de outro documento oficial de identificação com foto válido na forma da lei;

9.3.2 - Da Regularidade Fiscal e Trabalhista:

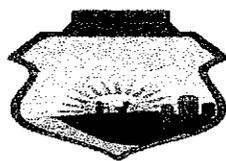
- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de regularidade para com as Fazendas: **Federal** (Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), **estadual** e **Municipal** do domicílio ou sede do licitante, devidamente atualizadas;
- c) Certificado de Regularidade do **FGTS** - CRF, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, atualizado;
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e considerando o disposto no art. 3º da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011;

9.3.3 - Da Qualificação Técnica:

- a) **Atestado** de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com firma do emitente reconhecida em cartório, que comprove que o(a) licitante tenha prestado ou esteja prestando de natureza e espécie condizentes com o objeto desta licitação (SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR), especificados no anexo I deste edital;
 - a.1) Não serão aceitos como comprovação de aptidão, a apresentação de atestados referentes unicamente à prestação de serviços de **locação de veículos**.
- b) Prova de inscrição junto ao Conselho Regional de Administração - **CRA**.

9.3.4 - Da Qualificação Econômico Financeira:

- a) Certidão negativa de **Falência ou Concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- b) ~~9.8.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis (DRE) do último exercício fiscal, já exigíveis, devidamente registrado na junta comercial da sede da licitante, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá de assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado. Devidamente assinado pelo contador responsável, sendo vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.~~
- c) a) **Sociedades empresariais em geral:** registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, acompanhados de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído.
- d) b) **Sociedades empresarias, especificamente no caso de sociedades anônimas regidas pela Lei nº.6.404/76:** registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou publicados na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia; ou, ainda, em jornal de grande circulação editado na localidade em que está a sede da companhia.
- e) c) **Sociedades simples:** registrados no Registro Civil das Pessoas jurídicas do local de sua sede; caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresaria, devesse sujeitar-se as normas fixadas para as sociedades empresarias, inclusive quanto ao registro na Junta Comercial.
- f) d) **As empresas constituídas a menos de um ano:** deverão apresentar demonstrativo do Balanço de Abertura, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, assinado pelo sócio-gerente ou diretor e pelo contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.



9.3.5- Outro Documento e Declaração:

- a) **Declaração**, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação na presente licitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; **Declaração** que até a presente data não fomos declarada inidônea; **Declaração** de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame; **Declaração** que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação; **Declaração** que concorda e sujeita-se com as condições e teor estabelecidos no edital; **Declaração** de cumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, conforme **ANEXO V** deste edital.
- b) Declaração de disponibilidade do(s) veículo(s), conforme **ANEXO VIII**.

9.4. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO SERÃO OS SEGUINTE PARA PESSOA FÍSICA:

9.4.1. - Da Habilitação Pessoa Física:

- a) Cédula de identidade ou cópia de outro documento oficial de identificação com foto válido na forma da lei;

9.4.2 - Da Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- b) Prova de regularidade para com as Fazendas: **Federal** (Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), **estadual** e **Municipal** do domicílio ou sede do licitante, devidamente atualizadas;
- c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e considerando o disposto no art. 3º da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011.

9.4.3 - Da Qualificação Técnica:

- a) Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com firma do emitente reconhecida em cartório, que comprove que o(a) licitante tenha prestado ou esteja prestando de natureza e espécie condizentes com o objeto desta licitação (SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR), especificados no anexo I deste edital;
- a.1) Não serão aceitos como comprovação de aptidão, a apresentação de atestados referentes unicamente à prestação de serviços de **locação de veículos**.

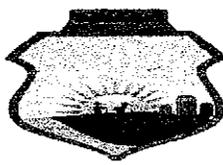
9.4.4- Outro Documento e Declaração:

- a) **Declaração**, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação na presente licitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; **Declaração** que até a presente data não fomos declarada inidônea; **Declaração** de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame; **Declaração** que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação; **Declaração** que concorda e sujeita-se com as condições e teor estabelecidos no edital; **Declaração** de cumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, conforme **ANEXO VI** deste edital.

- b) Declaração de disponibilidade do(s) veículo(s), conforme **ANEXO VIII**.

9.5. Após a realização dos procedimentos relativos ao julgamento e ordenação das propostas, o Pregoeiro verificara a regularidade do cadastro da proponente vencedora.

9.6. Os documentos apresentados deverão o ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são



validos para matriz e todas as filiais. Caso a empresa seja vencedora, o contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

9.7. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

9.8. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado adjudicado pelo Pregoeiro e homologado o procedimento pela autoridade competente;

9.9. Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação a técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

9.10. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a Critério da administração, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme preceitua o § 1º do art. 42 da Lei Complementar 123/2006.

9.11. A não comprovação da regularidade fiscal, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

10 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser anexada em documentos complementares no prazo de **04 (quatro) horas** ou para o seguinte e-mail (licitacaoarneiroz@gmail.com) a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, digitada e digitalizada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção a Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, vinculam a Contratada.

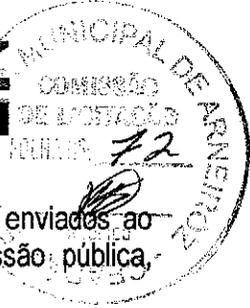
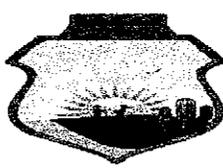
10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerá o os primeiros, no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerá os estes últimos.

10.4. À oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. À proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda a s especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo a proposta de outro licitante.

10.6. Às propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.



11 - DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 11.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores a data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço (licitacaoarneiroz@gmail.com).
- 11.2. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.
- 11.3. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 11.4. A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail (licitacaoarneiroz@gmail.com).
- 11.5. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 11.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 11.7. Às impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 11.7.1. A concessão de efeito suspensivo a impugnação e medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 11.8. Às respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vinculadas aos participantes e a Administração.

12 - DA MANIFESTAÇÃO DOS RECURSOS

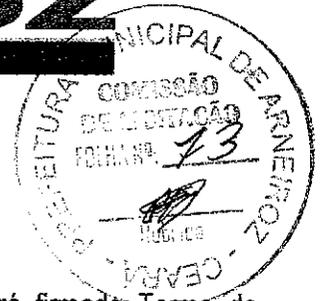
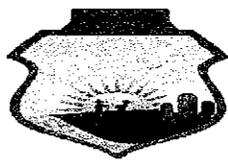
- 12.1. Ao final da sessão na fase de habilitação o pregoeiro verificará a conformidade dos documentos e proposta adequada, e caso toda documentação e proposta estejam conforme o edital, o pregoeiro comunicará através de mensagem no sistema da BLL, que irá adiantar a fase do processo no sistema, de habilitação para em adjudicação, sendo facultada a qualquer licitante a possibilidade de manifestação de intenção de recorrer de forma motivada, isto é, indicando contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema, da BLL, no prazo de 01 (uma) hora.
- 12.1.1. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir-se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 12.1.2. À falta de manifestação motivada do licitante quanto a intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 12.1.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões. Também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis a defesa de seus interesses.
- 12.2. O acolhimento do recurso invalida somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.3. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 13.1. A adjudicação dar-se-á pelo pregoeiro quando não ocorrer interposição de recursos. Caso contrário, a adjudicação ficará a cargo da autoridade competente.
- 13.2. A homologação dar-se-á pela autoridade competente.

14 - DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 14.1. Os recursos financeiros para pagamento da despesa do objeto da licitação correrão por conta de recursos próprios nas seguintes Dotações Orçamentárias: **12.361.0235.2.035.0000** e Elemento De Despesas: **33.90.36.00/3.3.90.39.00**, Recursos: Tesouro Municipal/Estadual/Federal



15- DA GARANTIA CONTRATUAL

15.1. Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.

16 - DO TERMO DE CONTRATO

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar a Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos.

16.4. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

16.5. A contratação será formalizada através de nota de empenho nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

16.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

17 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

17.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

17.1.2. Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

17.1.3. Apresentar documentação falsa;

17.1.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

17.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

17.1.6. Não manter a proposta;

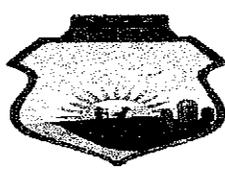
17.1.7. Cometer fraude fiscal;

17.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;

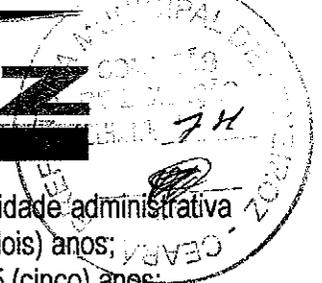
17.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances. 17.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

17.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

17.3.2. Multa de: de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;



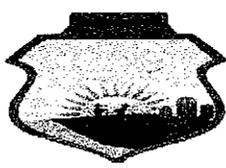
ARNEIROZ



- 17.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- 17.3.4. Impedimento de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- 17.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 17.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 17.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo a administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 17.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo a Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirá o seu rito normal na unidade administrativa.
- 17.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos a Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 17.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 17.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurara o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 17.11. À autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

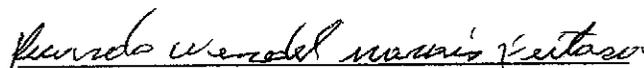
18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1. Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revoga-la por razões de interesse público, anula-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada, sem quaisquer reclamações ou direitos a indenização ou reembolso.
- 18.2. É facultada ao pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente na proposta e na documentação de habilitação.
- 18.3. O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pelo pregoeiro ou o não atendimento às solicitações ensejaram DESCCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO.
- 18.4. Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida ao licitante, ainda que se trate de originais.
- 18.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluem-se os dias de início e incluem-se os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente da Prefeitura Municipal de ARNEIROZ.
- 18.6. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.



- 18.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará no afastamento do licitante desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 18.8. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia autenticada. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.
- 18.9. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 18.10. O pregoeiro poderá sanar erros formais que não acarretem prejuízos para o objeto da licitação, a Administração e os licitantes, dentre estes, os decorrentes de operações aritméticas.
- 18.11. Todas e quaisquer comunicações com o pregoeiro deverá se dar por escrito, com o devido protocolo junto a Prefeitura Municipal de ARNEIROZ, através via e mail institucional (licitacaoarneiroz@gmail.com), ou no próprio chat da plataforma da <https://blcompras.com/>, "sala virtual" onde estará acontecendo o certame.
- 18.11.1. Fica terminantemente proibido o pregoeiro prestar quaisquer informações sobre o Pregão já publicado e/ou em andamento, sob qualquer hipótese ou pretexto usando telefonia fixa ou móvel, como forma de garantir a lisura do certame.
- 18.12. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.
- 18.13. Às normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa.
- 18.14. A apresentação, por parte dos licitantes, de DECLARAÇÃO FALSA relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, aos impedimentos de participação ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante a s sanções previstas neste Edital, e art. 37 da Lei Complementar nº 123/2006, independentemente da adoção de providencias quanto a Responsabilização penal, com fundamento no art. 90 da Lei nº 8.666/93 e art. 299 do Código Penal Brasileiro.
- 18.15. Serão consideradas como não apresentadas as declarações, não assinadas pelo representante legal da empresa, considerando se, diante da ausência de assinatura, desclassificada a proposta ou inabilitada a empresa, conforme a fase em que a declaração deva ser apresentada.
- 18.16. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- O Foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de ARNEIROZ Ceara.

Arneiroz-Ce, 30 De agosto de 2021



Ricardo Wendel Morais Feitosa

Pregoeiro da PMA



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS AO TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ARNEIROZ-CE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

2. JUSTIFICATIVA

A presente justificativa objetiva atender o dispositivo legal que respalde a realização de processo licitatório para contratação de serviços de transporte escolar do Ensino Médio e Fundamental, com o objetivo de atender a Secretaria Municipal de Educação, no desempenho de suas atividades (escolar), no decorrer do ano de 2021 nos termos e condições a seguir. Atualmente o município de Arneiroz-Ceará, conta com um número expressivo de alunos que residem distantes das escolas que estão matriculados, tanto na área urbana, quanto na área rural. Com o início da atual gestão devido ao grande número de alunos que dependem do transporte escolar municipal o que o torna de extrema relevância. Através de levantamento e aferição de todas as linhas escolares, constatou-se a necessidade de abertura de um processo licitatório para a referida contratação.

3. DA OBRIGATORIEDADE DO VEÍCULO:

Os veículos destinados à condução coletiva de escolares deverão ter capacidade de passageiros, até 10 anos de uso o veículo, identificação "escolar", certificado e inspeção semestral do DETRAN, itens e acessórios de segurança, conforme regulamenta Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (Art. 208); Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Resolução nº 1, de 20 de abril de 2021.

4. DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1 - Estado de conservação do veículo: O veículo deverá apresentar estado de conservação bom, compreendendo: pneus em novos ou usados (mas em bom estado de conservação), lataria intacta quanto a corrosão ou danificações que possam comprometer a segurança do veículo, motor revisado, suspensão testada e comprovadamente em bom estado de funcionamento, freios em perfeito funcionamento, estrutura interna conservada sem exposição de materiais que possam representar perigo a integridade física dos passageiros. Todas estas características serão verificadas pela Secretaria Municipal de Educação – por meio de agente qualificado, pelo menos 3 (três) dias antes do veículo entrar em funcionamento, quando será expedido laudo conclusivo sobre o Estado de conservação do veículo. Caso o veículo não cumpra tais exigências, será dado um prazo de 3 (três) dias para sua regularização, sob pena de ser o Contratado considerado inadimplente, sujeitando-se às multas prevista no edital.

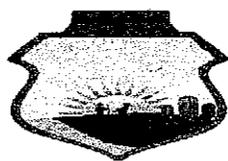
4.2- Da regularidade documental do veículo O veículo deverá estar devidamente documento, com impostos e taxas pagos. A irregularidade neste quesito impedirá seu uso para prestação dos serviços.

5.CONDIÇÕES GERAIS:

5.1- Os serviços ficarão sempre sobre a fiscalização e controle da Secretaria Municipal de Educação, que poderá solicitar substituição de condutor ou de veículo, visando sempre o atendimento ao interesse público.

5.2- Os serviços deverão ser prestados nos horários designados, obedecendo rigorosamente o itinerário traçado para cada linha.

5.3- Qualquer acréscimo ou supressão de quilometragem de cada linha será feito justificadamente e regulamentada por aditamento contratual.



ARNEIROZ



5.4- Qualquer reclamação ou informação dirigida ao contratado por pais ou alunos, deverá ser comunicada à Secretaria Municipal de Educação no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de responsabilização do contratado.

6. EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA O MUNICÍPIO:

6.1- Os preços ofertados deverão ser por quilômetros rodados. Todas as dúvidas dos Proponentes quanto à execução dos serviços deverão ser esclarecidas pela Secretaria Municipal de Educação, antes da apresentação da proposta, não sendo considerada qualquer reclamação posteriormente a abertura das propostas, sem prejuízo entretanto, do direito de recurso, e demais medidas contestatórias, previstas na Lei Federal nº 8666/93.

7. DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS:

7.1- A Contratada cumprirá todas as disposições legais sobre prevenção de acidentes de trabalho e doenças profissionais, mantendo no local dos serviços as condições necessárias de segurança e proteção para o bem do Município, de acordo com as normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho.

7.2- A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

7.3- A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não incluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

7.4- A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais resultantes da execução do contrato.

7.5- O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

7.6- A Fiscalização do Município poderá interromper qualquer serviço que esteja sendo executado em desacordo com as especificações.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo.

8.2. Verificar antes da assinatura do contrato se o licitante possui veículos adequados a prestação do serviço.

8.3. Rejeitar no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor.

8.4. Indicar o representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como para atestar o recebimento do objeto licitado.

8.5. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

8.6. Efetuar os pagamentos devidos à contratada, nos prazos acordados de acordo com as Notas Fiscais/Faturas, emitidas e atestadas a execução dos serviços pelo setor responsável do Município.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

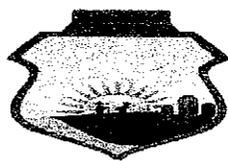
9.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, para a execução dos serviços, objeto licitado, como impostos, taxas, encargos, seguros, e deslocamentos necessários e quaisquer outros custos decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Arneiroz - Ceará.



- 9.2. Os serviços serão executados conforme necessidade de acordo com Termo de Referência e Ordem de Serviços emitida.
- 9.3. O contratado deverá realizar os serviços, conforme descrito no Termo de Referência e proposta de preços apresentada e deverá substituir as suas expensas, todo e qualquer serviço em que estiver em desacordo com as especificações mínimas exigidas e padrões de qualidade exigidos.
- 9.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.
- 9.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.
- 9.6. Disponibilizar os serviços em **03 (três) dias úteis** contados da emissão da **Ordem de Serviços**, devendo até esta data, apresentar cópia dos documentos dos veículos e da habilitação dos motoristas que prestarão os serviços nas respectivas categorias exigidas pela legislação pertinente, bem como, as de cada um dos veículos, isentando as Secretarias do Município de qualquer responsabilidade jurídica ou financeira na ocorrência de qualquer sinistro, devendo, obrigatoriamente, em caso de troca de qualquer veículo ou motorista, atualizar os documentos junto ao Setor de Transporte da respectiva Secretaria.
- 9.7. Providenciar e manter atualizada junto aos órgãos federais, estaduais e municipais toda a documentação necessária para o licenciamento, emplacamento e impostos dos veículos.
- 9.8. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução do contrato.
- 9.9. Responsabilizar-se pelos serviços do objeto licitado. Havendo necessidade de interrupção, o contratado deverá comunicar ao contratante com antecedência mínima de 30 (trinta) dias onde necessariamente deverá ser aprovada pela administração.
- 9.10. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 9.11. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 9.12. Arcar com as despesas de combustível, bem como a manutenção preventiva e corretiva (mecânica, funilaria, pintura, elétrica), inclusive de mão-de-obra, material, revisão, reposição de peças gastas com o uso e desgaste normal do veículo ou decorrentes de acidentes, troca de pneus.
- 9.13. Dotar seus veículos de todos os equipamentos exigidos pelo Código Nacional de Trânsito (extintores, cintos, triângulos, etc.), bem como aqueles necessários à reposição de peças e pneus (chaves, macaco e outros).
- 9.14. Substituir no prazo de 72 (setenta e duas) horas os veículos que apresentarem problemas mecânicos, elétricos e de outra natureza quando solicitado pela contratante.

6.0 - PLANILHA DE QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES:

ROTAS	ESPECIFICAÇÕES DA ROTA	TIPO DE CARRO	TURNOS	KMS/DIA	DIAS	KMMÉS	VALOR DO KM	VALOR MENSAL	QNT DE MESES	VALOR ANUAL (04 MESES)
1	INÍCIO: AGROVILA OLHO DAGUA DAS FLORES, UMBURANAS - ESCOLA F. ELIAS (PLANALTO)	Veículo no Munimo com 15 passageiros; Tipo VAN	M/T	78,48	22	1726,56	3,97	R\$ 6.854,44	4	R\$ 27.417,77



ARNEIROZ

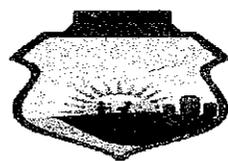


2	INÍCIO: TAPERA VIA ALTAMIRA - ESCOLA F. ELIAS (PLANALTO)	Veículo no Mínimo com 5 passageiros;	M/T	27,12	22	596,64	2,75	R\$ 1.640,76	4	R\$ 6.563,03
3	INÍCIO: MOTA - CARAIBAS - ESCOLA F. ELIAS (PLANALTO)	Veículo no Mínimo com 5 passageiros;	M/T	30,76	22	676,72	2,75	R\$ 1.860,98	4	R\$ 7.443,92
4	INÍCIO:RIACHO - LAGOA DA RAMADA - MORADA NOVA - FAZENDA RAIZ - AGROVILA	Veículo no Mínimo com 5 passageiros;	M/T	92	22	2024	2,75	R\$ 5.566,00	4	R\$ 22.264,00
5	INÍCIO: JUÁ - FAVELAS - CAJARANA - ESCOLA F. ELIAS (PLANALTO)	Veículo no Munimo com 15 passageiros; Tipo VAN	M/T	36,84	22	810,48	3,97	R\$ 3.217,61	4	R\$ 12.870,42
6	INÍCIO: ASSENTAMENTO MUCUIN - CE 176 - ESCOLA MARIA DOLORES PETROLA (SEDE)	Veículo no Mínimo com 5 passageiros;	M/T	48,96	22	1077,12	2,75	R\$ 2.962,08	4	R\$ 11.848,32
7	INÍCIO: ARNEIROZ - II OLHO D'ÁGUA DAS FLORES - JUÁ -VIA CAIÇARINHA - ESCOLA MARIA DOLORES PETROLA (SEDE)	Veículo no Mínimo com 5 passageiros;	M/T	39,4	22	866,8	2,75	R\$ 2.383,70	4	R\$ 9.534,80
8	INÍCIO: ARNEIROS II BOQUEIRÃO - JUÁ - ESTRADA DO PLANALTO - ESCOLA MARIA DOLORES PETROLA (SEDE)	Veículo no Mínimo com 5 passageiros;	M/T	39,4	22	866,8	2,75	R\$ 2.383,70	4	R\$ 9.534,80
9	INÍCIO: BARRA DO JUCA - CE 176 - ESCOLA MARIA DOLORES PETROLA (SEDE)	Veículo no Mínimo com 5 passageiros;	M/T	23,08	22	507,76	2,75	R\$ 1.396,34	4	R\$ 5.585,36
10	INÍCIO: MATA PASTO - BOQUEIRÃO - CE 176 - ESCOLA MARIA ANGELINA PETROLA (SEDE)	Veículo no Mínimo com 5 passageiros;	M/T	65	22	1430	2,75	R\$ 3.932,50	4	R\$ 15.730,00
11	INÍCIO: ZUMBI - FAZENDA MASSAPÊ - CE 176 - SEDE ESCOLA MARIA DOLORES	Veículo no Mínimo com 5 passageiros;	M/T	80	22	1760	2,75	R\$ 4.840,00	4	R\$ 19.360,00
12	INICIO: BALSEIRO - POÇO DA LAMA	Veículo no Mínimo com 5 passageiros;	M/T	24,48	22	538,56	2,75	R\$ 1.481,04	4	R\$ 5.924,16
13	INICIO: SÍTIO ESTREITO GANGORRA - CAMPO PRETO	Veículo no Mínimo com 5 passageiros;	M/T	19,8	22	435,6	2,75	R\$ 1.197,90	4	R\$ 4.791,60
14	INICIO: POÇO DA LAMA - CAMPO PRETO - BARRA DA AROEIRA - CACHOEIRA DE FORA	Veículo no Munimo com 18 passageiros; Tipo VAN	T	41,08	22	903,76	4,22	R\$ 3.813,87	4	R\$ 15.255,47
15	INÍCIO: PEDRA VERMELHA - LAGOA DOS RODRIGUES - POÇO DA LAMA -ESCOLA CAMPO PRETO - BARRA DA AROEIRA - RIACHO DO MEIO E RETORNO ESCOLA CAMPO PRETO.	Veículo no Munimo com 18 passageiros; Tipo VAN	M/T	54,33	22	1195,26	4,22	R\$ 5.044,00	4	R\$ 20.175,99
16	INÍCIO: VARZEA DO REDONDA - FIGUEIREDO- ESCOLA SÃO PEDRO NO OLHO D'ÁGUA CONDADU.	Veículo no Mínimo com 5 passageiros;	M/T	14,28	22	314,16	2,75	R\$ 863,94	4	R\$ 3.455,76
17	INÍCIO: MANGERIÇÃO - REGANTO -FAZENDA NOVA- ESCOLA SÃO PEDRO NO OLHO D'ÁGUA DO CONDADU.	Veículo no Mínimo com 5 passageiros;	M/T	25,68	22	564,96	2,75	R\$ 1.553,64	4	R\$ 6.214,56
18	INÍCIO: CONDADÚ PARAIBANOS INTANS - ESCOLA SÃO PEDRO NO OLHO D'ÁGUA DO CONDADU	Veículo no Munimo com 7 passageiros; Tipo mini VAN	M/T	16,02	22	352,44	3,66	R\$ 1.289,93	4	R\$ 5.159,72

CPNJ: 06.748.297/0001-54

PRAÇA JOAQUIM FELIPE 15, CENTRO, ARNEIROZ - CEARÁ

CEP: 63.670-000 FONE: (88) 3419-1020



ARNEIROZ



19	INÍCIO: CONDADÚ PARAIBANOS INTANS - ESCOLA SÃO PEDRO NO OLHO D'ÁGUA DO CONDADU	Veículo no Mínimo com 5 passageiros;	M	8,01	22	176,22	2,75	R\$ 484,61	4	R\$ 1.938,42
20	INÍCIO: BUIÉ VIA LAGOA SECA - CONDADU DOS PARAIBANOS	Veículo no Mínimo com 5 passageiros;	M/T	18,44	22	405,68	2,75	R\$ 1.115,62	4	R\$ 4.462,48
21	INÍCIO: TRINCHEIRA - COROADO - ESCOLA SÃO FRANCISCO DE ASSIS NO NOVO HORIZONTE.	Veículo no Mínimo com 5 passageiros;	M/T	35,64	22	784,08	2,75	R\$ 2.156,22	4	R\$ 8.624,88
22	INÍCIO: IRAJÁ - CACHOEIRA GRANDE - NOVO HORIZONTE.	Veículo no Mínimo com 5 passageiros;	M/T	105,32	22	2317,04	2,75	R\$ 6.371,86	4	R\$ 25.487,44
23	INÍCIO: FAZENDA SÃO LUIZ - BANANAS - RETORNA PARA ESCOLA DA CACHOEIRA DE FORA - BOA VISTA - ESCOLA JOÃO MONTEIRO (CACHOEIRA)	Veículo no Mínimo com 5 passageiros;	M/T	30,36	22	667,92	2,75	R\$ 1.836,78	4	R\$ 7.347,12
24	INÍCIO: SÍTIO MANDACARÚ - ESCOLA JOÃO MONTEIRO (CACHOEIRA)	Veículo no Mínimo com 5 passageiros;	M/T	59,36	22	1305,92	2,75	R\$ 3.591,28	4	R\$ 14.365,12
25	INÍCIO: JATÍ - ESCOLA JOÃO MONTEIRO (CACHOEIRA)	Veículo no Mínimo com 5 passageiros;	M/T	60,96	22	1341,12	2,75	R\$ 3.688,08	4	R\$ 14.752,32
26	Veículo ficara a disposição da Secretaria Municipal de Educação.	Veículo no Munimo com 15 passageiros; Tipo VAN	-	22000	-	22000	3,97	R\$ 87.340,00	4	R\$ 349.360,00

7. ESCLARECIMENTOS E INFORMAÇÕES:

7.1. Na Prefeitura Municipal de Arneiroz, localizada na Praça Joaquim Felipe, Nº 15, Centro, Arneiroz-Ce, CEP: 63.670-000 – email: licitacaoarneiroz@gmail.com Telefone (88) 3419-1020.

8. FONTE DE RECURSOS:

8.1. Os recursos do presente objeto correrão por conta de recursos oriundos Tesouro do Município, cujas despesas correrão à conta da Dotação Orçamentária: **12.361.0235.2.035.0000** - Manutenção e Ampliação do Transporte Escolar, elemento de despesa: **33.90.39.00 / 33.90.39.00**.

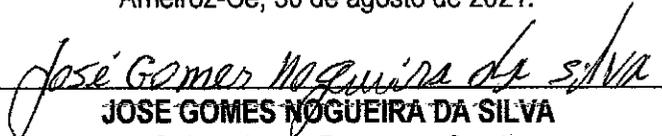
9. DISPOSIÇÕES FINAIS

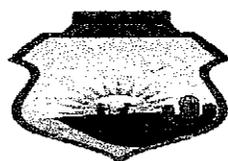
9.1. A participação de qualquer proponente vencedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretroatável dos seus termos, regras e condições.

Nos preços já estão inclusas todas as despesas tais como: despesa com funcionários, materiais utilizados, impostos, transportes, taxas ou outras.

Atenciosamente,

Arneiroz-Ce, 30 de agosto de 2021.


JOSE GOMES NOGUEIRA DA SILVA
Ordenador de Despesas Geral



ARNEIROZ



ANEXO II MINUTA DA PROPOSTA

Ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de ARNEIROZ-CE.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei Nº 10.520 de 17/07/2002 e Lei Nº 8.666/93, e às cláusulas e condições do Edital de Licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.08.30.1.**

Declaramos ainda que não temos qualquer fato que nos impeça de participar da mencionada licitação. Assumimos o compromisso de bem e fielmente executar os serviços cotados abaixo, caso sejamos vencedores na presente licitação.

Objeto: CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS AO TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ARNEIROZ-CE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

INSERIR PLANILHA

ROTAS	ESPECIFICAÇÕES DA ROTA	TIPO DE CARRO	TURNO	KMS/DIA	DIAS	KM/MÉS	VALOR DO KM	VALOR MENSAL	QNT DE MESES	VALOR ANUAL (04 MESES)
-	---	---	-	-	22			R\$ 0,00	4	R\$ 0,00

Valor total do(s) item(ns) de R\$ _____ (_____).

Validade Mínima da Proposta: 60 (sessenta) dias

DADOS DA PESSOA JURIDICA E/OU PESSOA FISICA:

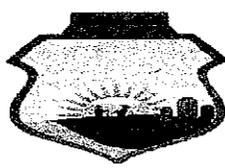
Proponente (Razão Social/Nome):		Endereço Comercial: (Rua/Cidade/UF/CEP)	
CNPJ/CPF:		CGF:	
Banco:	Agência:	Conta Corrente:	
Fone/Fax:	E-mail:		

DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DE CONTRATO:

Nome:	RG nº:	CPF nº:
Cargo/Função:	Fone:	

Local e Data.

Assinatura do Proponente
NOME COMPLETO
CPF



ANEXO III MINUTA DO CONTRATO PESSOA JURIDICA

CONTRATO Nº _____ QUE FAZEM ENTRESI O
MUNICÍPIO DE ARNEIROZ ATRAVÉS DA (O)
_____ COM A EMPRESA
_____ PARA O FIM QUE A SEGUIR SE
DECLARA.

O MUNICÍPIO DE ARNEIROZ, pessoa jurídica de direito público interno, através da (o) _____, com sede à _____, nº _____ Cidade de ARNEIROZ - Estado do Ceará, inscrito no CNPJ sob o nº _____, neste ato representado (a) pelo (a) Secretário (a) de _____, o Sr (a). _____, inscrita (o) no CPF Nº _____, doravante denominado de **CONTRATANTE**, no final assinado, e do outro lado, a Empresa _____, com sede na cidade de _____, Estado do _____ à Rua/Av _____, n.º _____ - Bairro _____, inscrita no CNPJ/MF n.º _____, representada pelo Sr (a). _____, inscrito (a) no CPF/MF n.º _____, no final assinada, doravante denominada de **CONTRATADA**, de acordo com o Processo Licitatório nº 2021.08.30.1, modalidade PREGÃO ELETRONICO, em conformidade com o que preceitua a Lei n.º 10.520, de 17/07/2002 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os Contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1- Processo de Licitação, na modalidade PREGÃO ELETRONICO, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto de Nº 10.024, De 20 De Setembro De 2019 – Decreto que Regulamenta o PREGÃO ELETRONICO, e Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

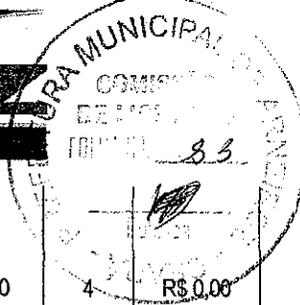
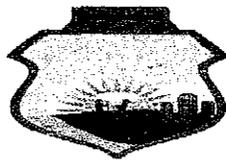
CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 -Objetivo é: CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS AO TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ARNEIROZ-CE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL

- 3.1 - O valor total deste Contrato é de R\$ _____ (_____);
- 3.2 - No valor acima estipulado já estão inclusas todas as despesas, diretas ou indiretas, para o fornecimento do objeto licitado, como impostos, taxas, encargos, seguros, impostos e quaisquer outros custos decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de ARNEIROZ - Ceará;
- 3.3 - Os serviços serão executados, conforme abaixo:

ROTAS	ESPECIFICAÇÕES DA ROTA	TIPO DE CARRO	TURNO	KMS/DIA	DÍAS	KM/MÉS	VALOR DO KM	VALOR MENSAL	QNT DE MESES	VALOR ANUAL (04 MESES)



-	-	-	-	-	22	-	-	R\$ 0,00	4	R\$ 0,00
---	---	---	---	---	----	---	---	----------	---	----------

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

4.1 - O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir de sua assinatura, tendo validade até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLAÚSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

5.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, Art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLAÚSULA SEXTA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

6.1 - Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o Art. 4º da Lei nº 10.520 e suas alterações;

6.2 - Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente;

6.3 - Os recursos serão protocolados na contratante e encaminhados ao Pregoeiro.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

7.1 - O valor total deste contrato, correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

PROGRAMA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
10.10	12.361.0235.2.035.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00	

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1 - O pagamento será efetuado pela Contratante à Contratada através de ordem bancária, por meio de cheque, ou transferência entre conta corrente no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de entrega da documentação completa na tesouraria, o qual somente ficará caracterizado depois de atestado a prestação dos serviços pelo Setor Competente acompanhadas das respectivas Notas Fiscais de Serviços e Recibo.

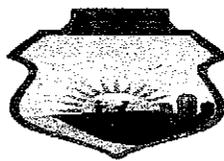
8.2 - Serão descontados de (forma integral ou parcelada) sobre o valor da fatura, os valores decorrentes de indenizações ou de multas eventualmente registrados.

8.3 - O pagamento dos serviços realizados fica condicionado, sempre e em qualquer hipótese, à comprovação do cumprimento pela CONTRATADA, das obrigações fiscais e trabalhista, relacionadas com os serviços em apreço, sendo, portanto, de sua obrigação, apresentar ao setor de tesouraria os respectivos comprovantes.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

9.1 - Os preços contratados são fixos e irremovíveis;

9.2 - Qualquer reajuste somente poderá ocorrer nos termos dos Art. 2º e 3º da Lei nº 10.192/2001 (que dispõe sobre o Programa de Estabilização Econômica) respeitando a recomposição de preços nos



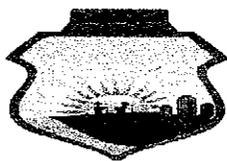
moldes que dispõe o inciso XIV do Art. 40 e inciso II, letra "d" do Art. 65 da lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo.
- 10.2. Verificar antes da assinatura do contrato se o licitante possui veículos adequados a prestação do serviço.
- 10.3. Rejeitar no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor.
- 10.4. Indicar o representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como para atestar o recebimento do objeto licitado.
- 10.5. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- 10.6. Efetuar os pagamentos devidos à contratada, nos prazos acordados de acordo com as Notas Fiscais/Faturas, emitidas e atestados a execução dos serviços pelo setor responsável do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, para a execução dos serviços, objeto licitado, como impostos, taxas, encargos, seguros, e deslocamentos necessários e quaisquer outros custos decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de ARNEIROZ - Ceará.
- 11.2. Os serviços serão executados conforme necessidade de acordo com Termo de Referência e Ordem de Serviços emitida.
- 11.3. O contratado deverá realizar os serviços, conforme descrito no Termo de Referência e proposta de preços apresentada e deverá substituir as suas expensas, todo e qualquer serviço em que estiver em desacordo com as especificações mínimas exigidas e padrões de qualidade exigidos.
- 11.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.
- 11.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.
- 11.6. Disponibilizar os serviços em **03 (três) dias úteis** contados da emissão da **Ordem de Serviços**, devendo até esta data, apresentar cópia dos documentos dos veículos e da habilitação dos motoristas que prestarão os serviços nas respectivas categorias exigidas pela legislação pertinente, bem como, as de cada um dos veículos, isentando as Secretarias do Município de qualquer responsabilidade jurídica ou financeira na ocorrência de qualquer sinistro, devendo, obrigatoriamente, em caso de troca de qualquer veículo ou motorista, atualizar os documentos junto ao Setor de Transporte da respectiva Secretaria.
- 11.7. Providenciar e manter atualizada junto aos órgãos federais, estaduais e municipais toda a documentação necessária para o licenciamento, emplacamento e impostos dos veículos.
- 11.8. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução do contrato.
- 11.9. Responsabilizar-se pelos serviços do objeto licitado. Havendo necessidade de interrupção, o contratado deverá comunicar ao contratante com antecedência mínima de 30 (trinta) dias onde necessariamente deverá ser aprovada pela administração.



- 11.10. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 11.11. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 11.12. Arcar com as despesas de combustível, bem como a manutenção preventiva e corretiva (mecânica, funilaria, pintura, elétrica), inclusive de mão-de-obra, material, revisão, reposição de peças gastas com o uso e desgaste normal do veículo ou decorrentes de acidentes, troca de pneus.
- 11.13. Dotar seus veículos de todos os equipamentos exigidos pelo Código Nacional de Trânsito (extintores, cintos, triângulos, etc.), bem como aqueles necessários à reposição de peças e pneus (chaves, macaco e outros).
- 11.14. Substituir no prazo de 72 (setenta e duas) horas os veículos que apresentarem problemas mecânicos, elétricos e de outra natureza quando solicitado pela contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES

12.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste PREGÃO ELETRONICO, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar às licitantes vencedoras as seguintes sanções, quando for o caso:

I. Advertência; quando descumprir qualquer cláusula do contrato, inclusive quanto ao prazo de execução;

II. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso nos prazos de entrega da prestação de contas ou relatórios aos órgãos de controle externo ou prazos determinados pela Administração para a entrega do objeto licitado;

III. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto licitado não entregue, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos, porventura causados a Prefeitura Municipal de ARNEIROZ-Ceará, pela não execução parcial ou total do contrato.

12.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida para o contrato ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

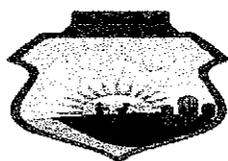
12.3. As sanções previstas na alínea I do subitem 12.1 e subitem 12.2, deste item poderão ser aplicadas juntamente com as doas alíneas II e III do subitem 12.1, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

12.4. Se a multa for de valor superior ao valor da Nota de Empenho, além da perda deste, responderá a contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso cobrado judicialmente.

12.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedor ou Prestador de Serviços da Prefeitura Municipal de ARNEIROZ, da respectiva empresa contratada, e no caso de suspensão de licitar, a contratada deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais. 12.6. Não serão aceitas justificativas posteriores a adjudicação aos vencedores, por parte da licitante que não poderá manter a proposta seja escrita ou por meio de lance, com a justificativa que houve erro na formulação, engano nos preços ou erro de digitação da proposta, não será admitida a desistência da proposta para estes casos, sendo a licitante penalizada com a declaração de inidoneidade e impedida de licitar com a Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1 - A rescisão Contratual poderá ser:



ARNEIROZ



- a) Determinada por ato unilateral e escrito do (a) Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo licitatório;
- 13.2 – Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do (a) Contratado (a), será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;
- 13.3 – A rescisão Contratual de que trata o inciso I do Art. 78 acarreta as consequências previstas no Art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93;
- 13.4 – O contrato firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos Art's. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;
- 13.5 – Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no Art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no Art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSICOES FINAIS

- 14.1 – Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;
- 14.2 – Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 14.3 – O presente Contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao Edital de Licitação e à proposta da licitante;
- 14.4 – O Contratante se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no Artigo 58 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 14.5 – Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

- 15.1 - Fica eleito o foro da Comarca de ARNEIROZ, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos;
- 15.2 - E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

ARNEIROZ – Ceará, ___ de _____ de 2021.

CONTRATANTE

CONTRATADA

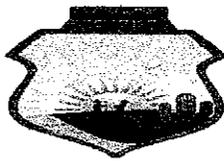
Testemunhas:

01. _____

CPF: _____

02. _____

CPF: _____



ARNEIROZ



ANEXO IV MINUTA DO CONTRATO PESSOA FISICA

CONTRATO Nº _____ QUE FAZEM ENTRÊSI O
MUNICÍPIO DE ARNEIROZ ATRAVÉS DA (O)
_____ E SR. (A)
_____ PARA O FIM QUE A
SEGUIR SE DECLARA.

O MUNICÍPIO DE ARNEIROZ, pessoa jurídica de direito público interno, através da (o) _____, com sede à _____, n.º _____ Cidade de ARNEIROZ - Estado do Ceará, inscrito no CNPJ sob o n.º _____, neste ato representado (a) pelo (a) Secretário (a) de _____, o Sr (a). _____, inscrita (o) no CPF N.º _____, doravante denominado de **CONTRATANTE**, no final assinado, e do outro lado, e Sr.(a) _____, com endereço na cidade de _____, Estado do _____ à Rua/Av _____, n.º _____ - Bairro _____, inscrito(a) no CPF n.º _____, no final assinada, doravante denominada de **CONTRATADA**, de acordo com o Processo Licitatório nº 2021.08.30.1, modalidade PREGÃO ELETRONICO, em conformidade com o que preceitua a Lei n.º 10.520, de 17/07/2002 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os Contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.2- Processo de Licitação, na modalidade PREGÃO ELETRONICO, em conformidade com a **Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto de Nº 10.024, De 20 De Setembro De 2019 – Decreto que Regulamenta o PREGÃO ELETRONICO**, e Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - Objetivo é: CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS AO TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ARNEIROZ-CE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL

3.1 - O valor total deste Contrato é de R\$ _____ (_____);

3.2 - No valor acima estipulado já estão inclusas todas as despesas, diretas ou indiretas, para o fornecimento do objeto licitado, como impostos, taxas, encargos, seguros, impostos e quaisquer outros custos decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de ARNEIROZ - Ceará;

3.3 - Os serviços serão executados, conforme abaixo:

ROTAS	ESPECIFICAÇÕES DA ROTA	TIPO DE CARRO	TURNO	KMS/DIA	DIAS	KM/MÊS	VALOR DO KM	VALOR MENSAL	QNT DE MESES	VALOR ANUAL (04 MESES)
-	---	-	-	-	22	-	-	R\$ 0,00	4	R\$ 0,00



CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

4.1 - O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir de sua assinatura, tendo validade até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLAUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

5.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, Art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLAUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

6.1 - Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o Art. 4º da Lei nº 10.520 e suas alterações;

6.2 - Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente;

6.3 - Os recursos serão protocolados na contratante e encaminhados ao Pregoeiro.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

7.1 - O valor total deste contrato, correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

PROGRAMA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
10.10	12.361.0235.2.035.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.00	

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1 - O pagamento será efetuado pela Contratante à Contratada através de ordem bancária, por meio de cheque, ou transferência entre conta corrente no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de entrega da documentação completa na tesouraria, o qual somente ficará caracterizado depois de atestado a prestação dos serviços pelo Setor Competente acompanhadas das respectivas Notas Fiscais de Serviços e Recibo.

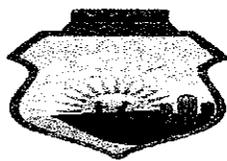
8.2 - Serão descontados de (forma integral ou parcelada) sobre o valor da fatura, os valores decorrentes de indenizações ou de multas eventualmente registrados.

8.3 - O pagamento dos serviços realizados fica condicionado, sempre e em qualquer hipótese, à comprovação do cumprimento pela CONTRATADA, das obrigações fiscais e trabalhista, relacionadas com os serviços em apreço, sendo, portanto, de sua obrigação, apresentar ao setor de tesouraria os respectivos comprovantes.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

9.1 - Os preços contratados são fixos e irrevogáveis;

9.2 - Qualquer reajuste somente poderá ocorrer nos termos dos Art. 2º e 3º da Lei nº 10.192/2001 (que dispõe sobre o Programa de Estabilização Econômica) respeitando a recomposição de preços nos moldes que dispõe o inciso XIV do Art. 40 e inciso II, letra "d" do Art. 65 da lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

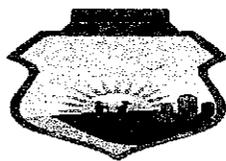


CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo.
- 10.2. Verificar antes da assinatura do contrato se o licitante possui veículos adequados a prestação do serviço.
- 10.3. Rejeitar no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor.
- 10.4. Indicar o representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como para atestar o recebimento do objeto licitado.
- 10.5. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- 10.6. Efetuar os pagamentos devidos à contratada, nos prazos acordados de acordo com as Notas Fiscais/Faturas, emitidas e atestados a execução dos serviços pelo setor responsável do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, para a execução dos serviços, objeto licitado, como impostos, taxas, encargos, seguros, e deslocamentos necessários e quaisquer outros custos decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de ARNEIROZ - Ceará.
- 11.2. Os serviços serão executados conforme necessidade de acordo com Termo de Referência e Ordem de Serviços emitida.
- 11.3. O contratado deverá realizar os serviços, conforme descrito no Termo de Referência e proposta de preços apresentada e deverá substituir as suas expensas, todo e qualquer serviço em que estiver em desacordo com as especificações mínimas exigidas e padrões de qualidade exigidos.
- 11.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.
- 11.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.
- 11.6. Disponibilizar os serviços em **03 (três) dias úteis** contados da emissão da **Ordem de Serviços**, devendo até esta data, apresentar cópia dos documentos dos veículos e da habilitação dos motoristas que prestarão os serviços nas respectivas categorias exigidas pela legislação pertinente, bem como, as de cada um dos veículos, isentando as Secretarias do Município de qualquer responsabilidade jurídica ou financeira na ocorrência de qualquer sinistro, devendo, obrigatoriamente, em caso de troca de qualquer veículo ou motorista, atualizar os documentos junto ao Setor de Transporte da respectiva Secretaria.
- 11.7. Providenciar e manter atualizada junto aos órgãos federais, estaduais e municipais toda a documentação necessária para o licenciamento, emplacamento e impostos dos veículos.
- 11.8. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução do contrato.
- 11.9. Responsabilizar-se pelos serviços do objeto licitado. Havendo necessidade de interrupção, o contratado deverá comunicar ao contratante com antecedência mínima de 30 (trinta) dias onde necessariamente deverá ser aprovada pela administração.
- 11.10. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 11.11. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



11.12. Arcar com as despesas de combustível, bem como a manutenção preventiva e corretiva (mecânica, funilaria, pintura, elétrica), inclusive de mão-de-obra, material, revisão, reposição de peças gastas com o uso e desgaste normal do veículo ou decorrentes de acidentes, troca de pneus.

11.13. Dotar seus veículos de todos os equipamentos exigidos pelo Código Nacional de Trânsito (extintores, cintos, triângulos, etc.), bem como aqueles necessários à reposição de peças e pneus (chaves, macaco e outros).

11.14. Substituir no prazo de 72 (setenta e duas) horas os veículos que apresentarem problemas mecânicos, elétricos e de outra natureza quando solicitado pela contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES

12.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste PREGÃO ELETRONICO, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar às licitantes vencedoras as seguintes sanções, quando for o caso:

I. Advertência; quando descumprir qualquer cláusula do contrato, inclusive quanto ao prazo de execução;

II. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso nos prazos de entrega da prestação de contas ou relatórios aos órgãos de controle externo ou prazos determinados pela Administração para a entrega do objeto licitado;

III. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto licitado não entregue, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos, porventura causados a Prefeitura Municipal de ARNEIROZ-Ceará, pela não execução parcial ou total do contrato.

12.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida para o contrato ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

12.3. As sanções previstas na alínea I do subitem 12.1 e subitem 12.2, deste item poderão ser aplicadas juntamente com as das alíneas II e III do subitem 12.1, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

12.4. Se a multa for de valor superior ao valor da Nota de Empenho, além da perda deste, responderá a contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso cobrado judicialmente.

12.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedor ou Prestador de Serviços da Prefeitura Municipal de ARNEIROZ, da respectiva empresa contratada, e no caso de suspensão de licitar, a contratada deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

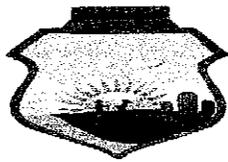
12.6. Não serão aceitas justificativas posteriores a adjudicação aos vencedores, por parte da licitante que não poderá manter a proposta seja escrita ou por meio de lance, com a justificativa que houve erro na formulação, engano nos preços ou erro de digitação da proposta, não será admitida a desistência da proposta para estes casos, sendo a licitante penalizada com a declaração de inidoneidade e impedida de licitar com a Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1 – A rescisão Contratual poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito do (a) Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo licitatório;



ARNEIROZ



13.2 – Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do (a) Contratado (a), será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

13.3 – A rescisão Contratual de que trata o inciso I do Art. 78 acarreta as consequências previstas no Art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93;

13.4 – O contrato firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos Arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

13.5 – Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no Art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no Art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSICOES FINAIS

14.1 - Declaramos partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

14.2 – Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

14.3 – O presente Contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao Edital de Licitação e à proposta da licitante;

14.4 – O Contratante se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no Artigo 58 da Lei Federal nº 8.666/93;

14.5 – Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Fica eleito o foro da Comarca de ARNEIROZ, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos;

15.2 - E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

ARNEIROZ – Ceará, ____ de _____ de 2021.

CONTRATANTE

CONTRATADA

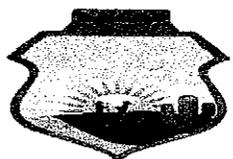
Testemunhas:

01. _____

CPF: _____

02. _____

CPF: _____



ARNEIROZ



ANEXO V MODELO DE DECLARAÇÕES PESSOA JURIDICA

Ref: PREGÃO ELETRONICO Nº 2021.08.30.1

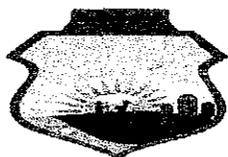
Em cumprimento as determinações da Lei, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº ____/____/____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito sob o CPF nº ____-____-____, para fins de participação no referido processo que:

1. Declaramos, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação na presente licitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
2. Declaramos que até a presente data não fomos declaradas inidônea;
3. Declaramos que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame;
4. Declaramos que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
5. Declaramos que concordamos e sujeitamo-nos com as condições e teor estabelecidos no edital;
6. Declaramos para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, cumpre com o disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal de 05/10/1988.

Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal: "... proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos".

Local e Data

Nome do declarante
Identidade do declarante
Diretor, Sócio-gerente ou Equivalente
CARGO



ARNEIROZ



ANEXO VI MODELO DE DECLARAÇÕES PESSOA FISICA

Ref: PREGÃO ELETRONICO Nº 2021.08.30.1

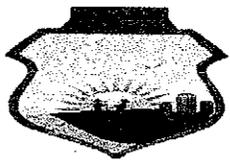
Em cumprimento as determinações da Lei, o (a) Sr. (a) _____, inscrita (o) no CPF sob o nº ____/____/____, portador do Documento de Identidade nº _____, para fins de participação no referido processo que:

1. Declaramos, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação na presente licitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
2. Declaramos que até a presente data não fomos declaradas inidônea;
3. Declaramos que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame;
4. Declaramos que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
5. Declaramos que concordamos e sujeitamo-nos com as condições e teor estabelecidos no edital;
6. Declaramos para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, cumpre com o disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal de 05/10/1988.

Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal: "... proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos".

Local e Data

Nome do declarante
CPF: _____
RG: _____



ARNEIROZ



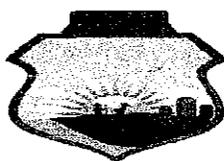
ANEXO VII MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME/EPP

Ref: PREGÃO ELETRONICO Nº 2021.08.30.1

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito sob o CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ (incluir a condição da empresa; Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)), art 3º da Lei Complementar 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

Local e Data

Nome do declarante
Identidade do declarante
Diretor, Sócio-gerente ou Equivalente
CARGO



ARNEIROZ



ANEXO VIII MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DOS VEÍCULOS

PREGÃO ELETRONICO nº 2021.08.30.1

(Nome da Pessoa Jurídica/Pessoa Física), (CNPJ/CPF) Nº, _____,
sediada/endereçado(a), (Endereço Completo), Declaro que disponibilizaremos para execução dos serviços
os veículos constantes no objeto deste edital e que os mesmos atenderá(ão) todo o disposto neste edital e
termo-de-referência.

Local e Data

Nome do declarante
Identidade do declarante
Diretor, Sócio-gerente ou Equivalente
CARGO